

ATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Às nove horas e dez minutos do dia doze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na Câmara Municipal de Pitanga, teve início a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 2/2021, tendo por objeto a **aquisição de combustível**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, autorizada pelo Processo Administrativo nº 11/2021, e com atuação do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2021, de 26 de fevereiro de 2021. Presentes os membros da Equipe de Apoio e controle interno. Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu os documentos para credenciamento, bem como os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação (envelopes número um e dois). A empresa Takemoto & Takemoto Ltda, representada por Tainara Quintiliano Rank RG nº 12.626.068-7 e CPF nº 094.889.459-82. Apresentou a documentação de credenciamento atendendo os requisitos do item 7 do Edital. A empresa Posto Pitangão Ltda, representada por Amili Sonali Rosa de Freitas RG nº 96284969 e CPF nº 070.161.699-79. Apresentou a documentação de credenciamento atendendo os requisitos do item 7 do Edital. O credenciamento teve duração até às nove horas e vinte e um minutos minutos, sendo que as proponentes apresentaram os documentos conforme exigido. Após, a Pregoeira procedeu a abertura do envelope contendo a proposta de preço conforme item 9 do Edital. A empresa Takemoto & Takemoto apresentou sua proposta de R\$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos) por litro de combustível. A empresa Posto Pitangão Ltda apresentou sua proposta de R\$ 4,45 (quatro reais e

Adri
Ed
RB
Sp
Tainara



quarenta e cinco centavos) por litro de combustível. A pregoeira procedeu a fase de lances e a empresa Takemoto & Takemoto ofereceu R\$4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) o litro do combustível, e a empresa Posto Pitangão R\$4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) o litro do combustível. Como nenhuma das proponentes fizesse outra oferta a vencedora na fase de lances foi a empresa Posto Pitangão. A Pregoeira procedeu a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que atendeu aos requisitos do Edital até a fase da proposta. A pregoeira perguntou se as proponentes tinham algo a comentar sobre a documentação. A pregoeira falou que faltou o documento Certidão Simplificada da Junta Comercial, item a.1 do item 10, embora a proponente tenha afirmado que como não é microempresa, julga não ser necessário, o que a pregoeira discordou e explicou que este documento está na lista de documentos exigidos pelo edital. Com relação a certidão negativa trabalhista a proponente já havia explicado anteriormente que o documento não está disponível no site e a pregoeira verificou que procedia a justificativa da proponente, e por esta razão não seria motivo de inabilitação. A pregoeira desabilitou a empresa Posto Pitangão Ltda por falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e perguntou se a empresa teria interesse em recorrer, e a representante da empresa afirmou que fazia recurso desta decisão. A pregoeira passou a abertura do envelope de documentação da empresa Takemoto & Takemoto Ltda., a pregoeira declarou que a empresa está habilitada e que a empresa Posto Pitangão terá três dias para recurso, no que esta proponente concordou e reafirmou sua intenção de recorrer. Não havendo mais nada a relatar, deu-se por encerrada a reunião às dez horas e cinco minutos. Sendo lavrado o registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Pregoeira e demais presentes.

Colui
RB
Tainara



Regiane Bobato
Regiane Bobato
Pregoeira

Tainara Quintiliano Rank
Tainara Quintiliano Rank
Takemoto & Takemoto Ltda

Amili Sonali Rosa de Freitas
Amili Sonali Rosa de Freitas
Posto Pitangão Ltda

Caroline Buchmann Dias
Caroline Buchmann Dias
Controle Interno

Equipe de apoio:

Mariane Krauczuk
Mariane Krauczuk

Thulianne Sebreński Leal
Thulianne Sebreński Leal

Edilson dos Santos Carraro
Edilson dos Santos Carraro